



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinfecção e sanitização de ambientes internos e externos, mediante ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a disponibilidade de mão de obra qualificada, equipamentos, acessórios, fornecimento de todos os insumos e materiais necessários para os serviços referidos, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene nas dependências dos prédios do TRE/CE na região metropolitana e interior do Estado do Ceará. (CATSER 25124)

2. JUSTIFICATIVA: A contratação visa atender as necessidades dos serviços de desinfecção e sanitização de ambientes internos e externos dos prédios do TRE/CE na região metropolitana e interior do Estado do Ceará, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, tendo em vista que este Tribunal não possui mão de obra qualificada para executar os referidos serviços e a necessidade das instalações serem mantidas em um ambiente de asseio e higiene adequados, protegendo a saúde dos servidores, colaboradores e usuários dos serviços da Justiça Eleitoral contra o COVID-19.

Ressalta-se que os locais estão fechados há mais de 03 (três) meses, sendo necessário uma desinfecção contra o COVID-19 e o TRE/CE não dispõe de técnicos especializados e nem de recursos materiais para realizar serviços deste porte, o que justifica a necessidade de contratação.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1 A contratada deverá realizar serviço de desinfecção e sanitização nos locais especificados no tópico 4.

3.2 Os serviços de desinfecção e sanitização serão contratados por ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

3.3 A desinfecção e sanitização deverão ser executadas de modo a prevenir o contágio do COVID-19, nas áreas internas e externas dos prédios do TRE/CE.

3.4 A parte interna inclui: paredes, divisórias, pisos, teto, móveis e demais objetos que guarnecem os imóveis.

3.5 A parte externa inclui: paredes, pisos, portões, calçadas, dentre outros.

3.6 As datas para a execução dos serviços deverão ser acordadas com o(a) gestor(a) do

contrato, através de Ordem de Serviço – OS.

3.7 A empresa somente poderá utilizar produtos desinfectantes devidamente registrados na ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente;

3.8 A empresa deverá emitir **Relatório de Execução ou outro documento que comprove a execução dos serviços indicando:**

- o nome do produto utilizado,
- princípio ativo
- metodologia de aplicação,
- nº de registro no Ministério da Saúde.

3.9 O relatório, item anterior, **deverá ser emitido em duas vias e assinado por servidor deste Tribunal lotado no local de execução do serviço**. Uma via deverá ser fixada em local visível imediatamente à execução dos trabalhos e a **outra via deverá acompanhar a nota fiscal para pagamento**.

3.10 A execução dos serviços será iniciada após o recebimento da nota de empenho e conforme solicitação do(a) gestor(a) do contrato, em cronograma a ser acordado entre as partes, levando-se em consideração a necessidade e conveniência deste Tribunal.

4. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAIS	ENDEREÇO	ÁREA TOTAL m ²
Fórum Eleitoral de Sobral – 24^a e 121^a Zonas	AV. DR. GUARANY, 230 - DERBY CLUB	Área: 1.248 m ² de área total
Fórum Eleitoral de Limoeiro do Norte – 29^a Zona	AV. CEL FRANCISCO REMÍGIO, 440 - CENTRO	Área: 679,34 m ² de área total
Fórum Eleitoral de Juazeiro do Norte – 28^a e 119^a Zonas	RUA INTERVENTOR ERIVANO CRUZ, 75 - CENTRO	Área: 1,266 m ² de área total
Fórum Eleitoral de Tauá – 19^a Zona	RUA HENRIQUETA DE ARAÚJO SERRA, N 213, TAUAZINHO - TAUAZINHO	Área: 2.917 m ² de área total
Fórum Eleitoral do Crato – 27^a Zona	RUA TEODORICO TELES NETO S/N - MIRANDÃO	Área: 979,81 m ² de área total
Fórum Eleitoral de Crateús – 20^a Zona	BR 226, KM 03, N. 1300 - VENANCIOS	Área: 750 m ² de área total
Fórum Eleitoral de Ibiapina – 73^a Zona	FÓRUM ELEITORAL - RUA PROFESSORA SINHÁ MELO, S/N - PRAÇA DO ESTÁDIO	Área: 551,15 m ² de área total
Fórum Eleitoral de Iguatu – 13^a Zona	RUA JOAQUIM EDILMAR AMARO, 150, BUGI - BUGI	Área: 1.992 m ² de área total

Fórum Eleitoral de Itapipoca – 17ª Zona	RUA TENENTE JOSÉ VICENTE, N. 20 - BOA VISTA	Área: 990 m ² de área total
Cartório Eleitoral de Maranguape – 4ª Zona	RUA PROFESSOR FRANCISCO DE OLIVEIRA CONDE, 716 - CENTRO	Área: 331,39 m ² de área total
Cartório Eleitoral de Quixadá – 6ª Zona	TV TIRADENTES 452 - CALCADÃO MANOEL RODRIGUES DA FONSECA - CENTRO	Área: 220 m ² de área total
Cartório Eleitoral de Cascavel – 7ª Zona	AV. DR. PEDRO DE QUEIROZ FERREIRA, 2113 - CENTRO	Área: 230,10m ² de área total
Cartório Eleitoral de Aracati - 8ª Zona	AV CORONEL ALEXANZITO, 789 - CENTRO	Área: 303 m ² de área total
Cartório Eleitoral de Russas – 9ª Zona	AVENIDA IRMÃ MARIA DA GRAÇA, 294 - CENTRO	Área: 81 m ² de área total
Cartório Eleitoral de Quixeramobim – 11ª Zona	RUA DR. MIGUEL PINTO, 423 - CENTRO	Área: 180,39 m ² de área total
Cartório Eleitoral de Uruburetama – 23ª Zona	AV. MAJOR SALES, 555, CENTRO - CENTRO	Área: 258,12 m ² de área total
Cartório Eleitoral de Milagres – 26ª Zona	RUA SETE DE SETEMBRO, N 72 - CENTRO	Área: 280 m ² de área total
Cartório Eleitoral de Acaraú – 30ª Zonas	RUA JOSE JULIO LOUZADA, 56 - CENTRO	Área: 70,73 m ² de área total
Cartório Eleitoral de Camocim – 32ª Zona	RUA SANTOS DUMONT, 1065 - CENTRO	Área: 237 m ² de área total
Cartório Eleitoral de Canindé – 33ª Zona	RUA CÉLIO MARTINS, 714 - IMACULADA CONCEIÇÃO	Área: 76,40 m ² de área total
Cartório de São Gonçalo do Amarante – 36ª Zona	RUA JOSÉ OURIVES, 180 - CENTRO	Área: 87,03 m ² de área total
Cartórios Eleitorais de Caucaia – 37ª, 120 e 123ª Zonas	37ª Zona: AVENIDA CORONEL CORREIA 1540 - CENTRO 120ªZona: RUA JOSÉ ROCHA, N. 483 - CENTRO 123ª Zona: RUA JOSÉ ROCHA, 521 - CENTRO	Área: 907,97 m ² de área total
Cartório Eleitoral de Campos Sales – 38ª Zona	RUA JOSE VALMIR DE ANDRADE, N 91 - B. CENTRO	Área: 193,58 m ² de área total
Cartório Eleitoral de Itapajé – 41ª Zona	RUA DOM AURELIANO MATOS, 1758 - CENTRO	Área: 176,22 m ² de área total

Cartório Eleitoral de Massapê – 45ª Zona	RUA RAQUELINA PONTES, 304 - CENTRO	Área: 159,66 m ² de área total
Cartório Eleitoral de Morada Nova – 47ª Zona	RUA CEL. MANOEL HONORATO, 93 - CENTRO	Área: 202,39 m ² de área total
Cartório Eleitoral de Pacajus – 49ª Zona	RUA CORONEL CÍCERO NOGUEIRA 363 - CENTRO	Área: 549,46 m ² de área total
Cartório Eleitoral de Santa Quitéria – 54ª Zona	RUA MONSENHOR FURTADO, 512. - CENTRO	Área: 327,36 m ² de área total
Cartório Eleitoral de Várzea Alegre – 62ª Zona	RUA JOSE ALVES FEITOSA, 244 - CENTRO	Área: 190,00 m ² de área total
Cartório Eleitoral de Aquiraz – 66ª Zona	RUA FRANCISCO CÂMARA, 144 - CENTRO	Área: 372 m ² de área total
Cartório Eleitoral de Aurora – 69ª Zona	RUA JOSÉ DOS SANTOS, N.46, - CENTRO	Área: 183,21 m ² de área total
Cartório Eleitoral de Tianguá – 81ª Zona	AVENIDA MOISÉS MOITA, 555 - BAIRRO PLANALTO	Área: 476,40 m ² de área total
Cartório Eleitoral de Trairi – 97ª Zona	RUA PROFESSOR SILVA NOVO, 291 - CENTRO	Área: 75 m ² de área total
Cartório Eleitoral de Itarema – 98ª Zona	AVENIDA RIOS, 410 - CENTRO	Área: 208,92 m ² de área total
Cartório Eleitoral de Beberibe – 84ª Zona	RUA JOAQUIM FACÓ, 208 - NOVO PLANALTO	Área: 170,92m ² de área total
Cartório Eleitoral de Horizonte - 78ª Zona	RUA ANA NOGUEIRA LOPES, 305 - GAMELEIRA	Área: 438,89 m ² de área total
Cartório Eleitoral de Maracanaú – 104ª e 122ª Zonas	104ª Zona: AVENIDA I, N 57, PAVIMENTO TERREO, TORRE 2, CONDOMINIO BUSINESS PLACE - CONJUNTO JEREISSATI I 122ª Zona: AV. I, 17, TÉRREO, ED. BUSINESS PLACE MARACANAÚ, TORRE 2 - CONJUNTO JEREISSATI I	Área: 332,34 m ² de área total
Cartório Eleitoral de Independência - 39ª Zona	RUA JOÃO FACUNDES BONFIM, 166 - CENTRO	Área: 250,98 m ² de área total
Cartório Eleitoral de Nova Olinda – 53ª Zona	AV JEREMIAS PEREIRA, S/N - CENTRO	Área: 172,44 m ² de área total
Cartório Eleitoral de Boa Viagem – 63ª Zona	RUA AGRONOMANDO RANGEL, 615 - BOAVIAGINHA	Área: 143,44m ² de área total

Cartório Eleitoral de Eusébio – 88ª Zona	AV. EUSÉBIO DE QUEIROZ, 4607 - CENTRO	Área: 95,94 m ² de área total
---	---------------------------------------	--

5. DO ORÇAMENTO

5.1 As empresas deverão apresentar os orçamentos dos serviços de acordo com a tabela abaixo, informando o preço unitário de cada serviço de desinfecção e sanitização, por lote:

ITEM	LOCAL	ÁREA	TOTAL A SER REGISTRADO DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO	VALOR TOTAL DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO
Lote 1	1. Fórum Eleitoral de Sobral – 24ª e 121ª Zonas	1.248 m ² de área total	16		
	2. Fórum Eleitoral de Ibiapina – 73ª Zona	551,15 m ² de área total	16		
	3. Fórum Eleitoral de Itapipoca – 17ª Zona	990 m ² de área total	16		
	4. Cartório Eleitoral de Itapajé – 41ª Zona	176,22 m ² de área total	16		
	5. Cartório Eleitoral de Massapê – 45ª Zona	159,66 m ² de área total	16		
	6. Cartório Eleitoral de Tianguá – 81ª Zona	476,40 m ² de área total	16		
	7. Cartório Eleitoral de Camocim – 32ª Zona	237 m ² de área total	16		
TOTAL LOTE 1		3.838,43 m ² de área total lote 1	112		
Lote 2	1. Fórum Eleitoral de Limoeiro do Norte – 29ª Zona	679,34 m ² de área total	16		
	2. Cartório Eleitoral de Aracati - 8ª Zona	303 m ² de área total	16		
	3. Cartório Eleitoral de Russas – 9ª Zona	81 m ² de área total	16		
	4. Cartório Eleitoral de Morada Nova – 47ª Zona	202,39 m ² de área total	16		
	5. Cartório Eleitoral de Beberibe – 84ª Zona	170,92 m ² de área total	16		
TOTAL LOTE 2		1.436,65 m ² de área total lote 2	80		
	1. Fórum Eleitoral de Juazeiro do Norte – 28ª e 119ª Zonas	1.266 m ² de área total	16		
	2. Fórum Eleitoral do Crato – 27ª Zona	979,81 m ² de área total	16		

	3. Fórum Eleitoral de Iguatu – 13ª Zona	1.992 m ² de área total	16		
	4. Cartório Eleitoral de Milagres – 26ª Zona	280 m ² de área total	16		
	5. Cartório Eleitoral de Campos Sales – 38ª Zona	193,58 m ² de área total	16		
Lote 3	6. Cartório Eleitoral de Várzea Alegre – 62ª Zona	190,00 m ² de área total	16		
	7. Cartório Eleitoral de Aurora – 69ª Zona;	183,21 m ² de área total	16		
	8. Cartório Eleitoral de Nova Olinda – 53ª Zona	172,44 m ² de área total	16		
TOTAL LOTE 3		5.257,04 m ² de área total lote 3	128		
	1. Fórum Eleitoral de Tauá – 19ª Zona	2.917 m ² de área total	16		
Lote 4	2. Cartório Eleitoral de Independência - 39ª Zona	250,98 m ² de área total	16		
	3. Fórum Eleitoral de Crateús – 20ª Zona	750 m ² de área total	16		
TOTAL LOTE 4		3.917,98 m ² de área total lote 4	48		
	1. Cartório Eleitoral de Quixadá – 6ª Zona	220 m ² de área total	16		
	2. Cartório Eleitoral de Quixeramobim – 11ª Zona;	180,39 m ² de área total	16		
Lote 5	3. Cartório Eleitoral de Canindé – 33ª Zona;	76,40 m ² de área total	16		
	4. Cartório Eleitoral de Santa Quitéria – 54ª Zona;	327,36 m ² de área total	16		
	5. Cartório Eleitoral de Boa Viagem – 63ª Zona	143,44m ² de área total	16		
TOTAL LOTE 5		947,59 m ² de área total lote 5	80		
	1. Cartório Eleitoral de Acaraú – 30ª Zona	70,73 m ² de área total	16		
Lote 6	2. Cartório de São Gonçalo do Amarante – 36ª Zona	87,03 m ² de área total	16		
	3. Cartório Eleitoral de Trairi – 97ª Zona	75 m ² de área total	16		
	4. Cartório Eleitoral de Itarema – 98ª Zona	208,92 m ² de área total	16		

	5. Cartório Eleitoral de Uruburetama – 23ª Zona	258,12 m ² de área total	16		
TOTAL LOTE 6		699,80 m ² de área total lote 6	80		
Lote 7	1. Cartório Eleitoral de Maranguape – 4ª Zona	331,39 m ² de área total	16		
	2. Cartório Eleitoral de Cascavel – 7ª Zona	220 m ² de área total	16		
	3. Cartório Eleitoral de Maracanaú – 104ª e 122ª Zonas	332,34 m ² de área total	16		
	4. Cartórios Eleitorais de Caucaia – 37ª, 120 e 123ª Zonas	907,97 m ² de área total	16		
	5. Cartório Eleitoral de Pacajus – 49ª Zona	549,46 m ² de área total	16		
	6. Cartório Eleitoral de Eusébio – 88ª Zona	95,94 m ² de área total	16		
	7. Cartório Eleitoral de Aquiraz – 66ª Zona	372 m ² de área total	16		
	8. Cartório Eleitoral de Horizonte - 78ª Zona	438,89 m ² de área total	16		
TOTAL LOTE 7		3.258,09 m ² e área total lote 7	128		

6. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO

6.1 O critério de escolha de preços deverá ser o de menor valor por lote, a fim de facilitar a gestão contratual, diminuindo a quantidade de processos em tramitação, contratos, fiscalização do serviço das empresas contratadas, haja vista que a SAPRE conta com 3 (três) servidores apenas, já administra contratos de água, energia, água mineral, limpeza, dedetização, desinfecção, dentre outras atribuições.

A quantidade de lotes foi distribuída por região, a fim de facilitar a contratação e a gestão do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Designar representante com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, determinando o que seja necessário para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados;

7.2 Comunicar, imediatamente, à empresa qualquer irregularidade ou falha apresentada nos locais onde foram executados os serviços, para refazer os serviços, caso necessário;

7.3 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas;

7.5 Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços de desinfecção e sanitização, observando rigorosamente o estabelecido nas normas existentes, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

8.2 A empresa somente poderá utilizar produtos registrados na ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente;

8.3 Caberá à empresa contratada obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho e fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual previstos em lei, bem como o treinamento visando sua correta e frequente utilização;

8.4 A empresa Contratada deverá informar, após a assinatura do contrato, número de telefone e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações do TRE-CE;

8.5 Indicar o funcionário responsável para supervisão e acompanhamento do serviço;

8.6 A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados, seja a terceiros, seja ao patrimônio deste TRE/CE, decorrentes de culpa ou dolo, em virtude do serviço não estar atendendo as normas de segurança;

8.7 A regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8.8 Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** mediante a apresentação de Nota Fiscal do serviço, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

9.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

9.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

10. DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

10.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações contidas neste Termo de Referência;
- d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global do contrato, por dia, por atraso no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10%(dez por cento);
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art.87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

10.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.4 As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.e, 10.2.f e 10.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 10.2.b e 10.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

10.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.7 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação da penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

11. A VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 Este Contrato terá vigência até 1 ano após a publicação no Diário Oficial, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo gestor designado;

12.2 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá e embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

12.3 A Gestora do Contrato será a servidora Luara Nobre Aragão;

12.4 A supلente da gestora será a servidora Katia Regina Paiva Chaves Fontenele Magalhães.

Fortaleza/CE, 15 de setembro de 2020

Luara Nobre Aragão
Analista Judiciária – Mat. TRE/CE n.º 67471
Seção de Administração Predial - SAPRE

De Acordo:

Gladstone Façanha Barbosa
Coordenador de Infraestrutura Predial

Benedito Sérgio M. S. Coelho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO